

14º FERCAI
FESTIVAL REGIONAL DA CANÇÃO DE ITAIPULÂNDIA
19º FESTITA
FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE ITAIPULÂNDIA
REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O **14º FERCAI** e **19º FESTITA** são festivais de interpretação e tem como objetivo divulgar o talento musical, visando aprimorar e desenvolver a cultura, incentivando novos talentos e promovendo o intercâmbio artístico através da música, possibilitando também o acesso da população à arte e ao lazer.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 2ºA organização do **14º FERCAI** e **19º FESTITA** será de responsabilidade do Município de Itaipulândia, através do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2019, no Centro de Eventos, localizado na Rua Independência, próximo à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º O **14º FERCAI** e **19º FESTITA** serão realizados nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2019, nas dependências do Centro de Eventos de Itaipulândia, com as seguintes etapas:

- I. 1ª ETAPA:** Dia 19 de setembro - Classificatória das categorias municipais: Infantil, Infante-Juvenil e Gospel (**FESTITA-Festival Municipal da Canção de Itaipulândia**), com início às 20:00 horas;
- II. 2ª ETAPA:** Dia 20 de setembro - Classificatória das categorias municipais e regionais: Popular e Sertaneja (**FESTITA-Festival Municipal da Canção de Itaipulândia e FERCAI-Festival Regional da Canção de Itaipulândia**), com início às 20:00 horas;
- III. 3ª ETAPA:** Dia 21 de setembro – Final de todas as categorias municipais e regionais (**FESTITA-Festival Municipal da Canção de Itaipulândia e**

FERCAI-Festival Regional da Canção de Itaipulândia): Infantil, Infanto-Juvenil, Gospel, Popular e Sertaneja. Entrega da premiação aos vencedores e encerramento do Festival (com baile), a partir das 20:00 horas.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4ºAs inscrições Serão gratuitas.

Art. 5º As inscrições para interpretação das músicas nas categorias municipais (infantil, infanto-juvenil, gospel, popular e sertaneja), e para as inscrições nas categorias regionais (popular e sertaneja), do **FERCAI (Festival Regional da Canção de Itaipulândia)** poderão ser realizadas no período de 06 de agosto a 12 de setembro de 2019, no Departamento de Cultura, localizado na Avenida Torres, nº. 1728, ou pelo telefone (45) 3559-1543.

Art. 6ºAs inscrições nas categorias regionais (popular e sertaneja), do FERCAI (Festival Regional da Canção de Itaipulândia), poderá ser realizada no período especificado no Art. Anterior, com apresentação dos seguintes documentos e arquivos, que deverão ser enviadas no endereço de e-mail: dptocultura123@gmail.com:

- I. Ficha de inscrição preenchida, que ficará disponível no site do Município no endereço eletrônico www.itaipulandia.pr.gov.br, devidamente assinada;
- II. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- III. Arquivo de vídeo, com duração máxima de 60 segundos, gravado “A capela”, sem qualquer tipo de edição ou mixagem, tendo como fala inicial do interprete, o seu nome e a cidade que representa;
- IV. Arquivo de áudio na versão e tonalidade da música que irá interpretar.

Art. 7ºAs inscrições nas categorias municipais – (FESTITA) poderá ser realizada no Departamento de Cultura no período definido no Art. 5º ou enviado por e-mail do endereço eletrônico dptocultura123@gmail.com, com a apresentação da seguinte documentação:

Comprovante de residência de no mínimo a 90 (noventa) dias no Município de Itaipulândia;

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

Arquivo de áudio na versão e tonalidade da música que irá interpretar

Art. 8º Em caso de serem duplas ou grupos, todos os integrantes deverão residir no município. A inscrição poderá ser feita individualmente, em dupla ou trio, em apenas uma categoria.

Art. 9º A música escolhida por um interprete não poderá ser interpretada por outro, respeitando a ordem de inscrição, ou seja, quem primeiro realizar a inscrição, irá interpretar a música.

Art. 10 Depois de efetuada e confirmada a inscrição, não será permitido mudar de música, nem de tonalidade.

Art. 11 O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e execução da obra musical, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de imagem do evento aos organizadores do 14º FERCAI e 19º FESTITA.

Art. 12 São indispensáveis para a inscrição, os seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de residência, ficha de inscrição preenchida e no caso das inscrições regionais, arquivo de vídeo.

Art. 13 Quaisquer irregularidade na inscrição implicará na desclassificação do Concorrente com relação específica à inscrição onde se constatou a irregularidade.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14 Serão permitidas somente a participação de quem estiver com suas inscrições regulares.

Art. 15 Os participantes de quaisquer categorias poderão interpretar músicas em suas versões em português, porém não será permitida a interpretação de músicas cujos textos estão em língua estrangeira, podendo ter somente algumas palavras internacionais.

Art. 16 O candidato só poderá participar em uma categoria.

Art. 17 Os candidatos poderão concorrer, participando individualmente, em duplas, trios ou em grupos.

Art. 18 Os candidatos deverão observar o horário e ordem de apresentação, conforme determinação da organização.

Art. 19 O acompanhamento musical estará a cargo da Banda contratada para o evento, porém os candidatos terão o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que por sua conta.

Art. 20 Fica livre aos candidatos a utilização, caso necessitem, de backingvocal,sendo este backing feito pelos integrantes da banda ou por qualquer outro indivíduo que assim desejar, desde que não se apresente novamente e não esteja concorrendo em nenhuma das demais categorias.

Art. 21 A organização irá selecionar, através dos vídeos recebidos juntamente com a ficha de inscrição, nas categorias regionais, popular e sertaneja, do 14º FERCAI, um número máximo de 40(quarenta) apresentações, sendo 20(vinte) para categoria popular, e 20(vinte) para a categoria sertaneja. A relação dos intérpretes selecionados será publicado no site do Município de Itaipulândia até o dia 13 de setembro de 2019. Será feito contato em até 24hrs,após a publicação, com os intérpretes selecionados via telefone ou Whatsapp, através do número informado na ficha de inscrição.

Art. 22 A música apresentada na fase classificatória terá que ser a mesma para a fase final.

CAPÍTULO V

DAS CATEGORIAS

Art. 23 As categorias serão divididas da seguinte forma:

- I.** Infantil Municipal: até 11 anos, 11 meses e 30 dias;
- II.** Infanto-Juvenil Municipal: de 12 a 15 anos, 11 meses e 30 dias;
- III.** Gospel: Municipal(adulto); acima de 16 anos;
- IV.** Popular:Municipal e Regional (adulto): acima de 16 anos;
- V.** Sertaneja:Municipal e Regional (adulto): acima de 16 anos;

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO

Art. 24 A ordem de apresentação dos candidatos ficará a cargo da Organização, e será definida por sorteio.

Art. 25 Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer ao palco, para a sua interpretação ao ser chamado pelo apresentador.

Art. 26 A apresentação dos candidatos dividir-se-á em 3 (três) etapas:Duas Classificatórias (nos dias 19 e 20 de setembro) e Final,(no dia 21 de setembro).

Art. 27 Não será permitido ao intérprete fazer uso da palavra quando for se apresentar. Caso ocorra, será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos(exemplo: “Boa noite”, “Obrigado”).

Art. 28 Não será permitido nenhum tipo de acompanhamento que não seja ao vivo.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 29 Serão classificados para a fase final:

- I.** 05 (cinco) intérpretes da categoria Infantil Municipal;
- II.** 05 (cinco) Intérpretes da Categoria Infanto-Juvenil Municipal;
- III.** 05 (cinco) intérpretes da Categoria Gospel Municipal;
- IV.** 05 (cinco) intérpretes da Categoria Popular Municipal;
- V.** 05 (cinco) intérpretes da Categoria Sertaneja Municipal;
- VI.** 05 (cinco) intérpretes da Categoria Popular Regional
- VII.** 05 (cinco) Intérpretes da Categoria Sertaneja Regional.

Art. 30 Nas categorias Sertanejo e Popular, na fase classificatória que acontecerá dia 20 de setembro, serão classificados as cinco melhores notas levando em consideração as notas dos candidatos do FERCAI e FESTITA.

Parágrafo Único:no caso do candidato inscrito no FESTITA e classificado para a fase final do FERCAI, estes classificados não concorrerão na categoria municipal(FESTITA), sendo classificados para a mesma as cinco melhores notas subsequentes de intérpretes do Município de Itaipulândia.

Art. 31 O Candidato classificado para grande final, que não se apresentar na final será desclassificado, passando a vaga ser do candidato com pontuações posteriores.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE ITAIPULÂNDIA NO FERMOP

Art. 32 Os representantes do Município de Itaipulândia para o FERMOP serão definidos pela melhor nota na etapa final do festival em cada categoria.

Art. 33 Nas categorias sertanejo e popular, caso tenhamos intérpretes do município classificados na categoria regional(FERCAI), o que obtiver melhor colocação será o representante no FERMOP, caso contrário, o primeiro colocado na categoria municipal (FESTITA) representará o município no FERMOP.

Art. 34 Nas categorias Gospel e infanto-juvenil, o primeiro colocado na categoria municipal(FESTITA), representará o município no FERMOP.

CAPÍTULO IX

DA PREMIAÇÃO

Art. 35 Serão premiados os classificados em todas as categorias, conforme descrito abaixo:

I- FESTITA:

COL.	POPULAR	SERTANEJA	GOSPEL	INF/JUVENIL	INFANTIL
1º	600,00 +troféu	600,00 +troféu	600,00 +troféu	600,00 +troféu	400,00 +troféu
2º	500,00 +troféu	500,00 +troféu	500,00 +troféu	500,00 +troféu	350,00 +troféu
3º	400,00 +troféu	400,00 +troféu	400,00 +troféu	400,00 +troféu	300,00 +troféu
4º	300,00 +troféu	300,00 +troféu	300,00 +troféu	300,00 +troféu	200,00 +troféu
5º	200,00 +troféu	200,00 +troféu	200,00 +troféu	200,00 +troféu	100,00 +troféu

II- FERCAI:

COLOCAÇÃO	POPULAR	SERTANEJA
1º lugar	1.500,00+ troféu	1.500,00+ troféu
2º lugar	1.200,00+troféu	1.200,00+troféu
3º lugar	1000,00+troféu	1000,00+troféu
4º lugar	800,00 + troféu	800,00 + troféu
5º lugar	600,00 + troféu	600,00 + troféu

Parágrafo Único: Os valores da premiação previstas acima serão mantidos, mesmos se os vencedores forem duplas, trios ou grupos.

Art. 36 Os vencedores deverão informar uma conta bancária no nome do (s) vencedor (es) no Departamento de Cultura ou e-mail no endereço ou WhatsApp através do nº (45)999819973, em até três dias úteis após o festival.

Art. 37 O pagamento aos vencedores será efetuado em até 15 dias uteis após o término do festival, através de depósito bancário na conta informada pelo intérprete.

Art. 38 No caso dos interpretes menores de idade, em que a conta esteja em nome dos responsáveis, para o pagamento, devem apresentar toda a documentação comprovando a filiação ou tutela.

Art. 39 No caso de dupla ou trio, deverá ser fornecido uma conta em nome de um dos intérpretes, juntamente com uma autorização, com assinatura reconhecida em Cartório, dos demais intérpretes, autorizando o pagamento da premiação na referida conta.

CAPÍTULO X

DOS JURADOS

Art. 40 A mesa de jurados em qualquer etapa do 14º FERCAI e 19º FESTITA, será formada por critérios Departamento de Cultura.

Art. 41 A mesa de jurados será composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) pessoas com conhecimento pleno na área da música.

Art. 42 A mesa de jurados adotará um critério de 5,0 (cinco) a 10 (dez) para as notas, podendo ser fracionada com um dígito após a vírgula.

Art. 43 Para atribuir notas, os jurados deverão observar os seguintes quesitos: Afinação, Ritmo, Dicção e Apresentação.

Art. 44 Para cada interprete, o jurado terá que atribuir uma única nota, podendo ser fracionada em uma casa, totalizada pela avaliação dos quesitos do Art. 43, sendo considerado vencedor o candidato que obtiver maior soma das notas dadas pela comissão julgadora. Para a avaliação do interprete, serão entregues no início da apresentação dos candidatos e recolhidas ao final da mesma, fichas de avaliação, onde devem constar a nota e a assinatura do jurado.

Art. 45 O corpo de jurados é soberano. As decisões dos mesmos, em qualquer fase, são irrevogáveis e irrecuráveis, não cabendo recursos.

Art. 46 Caso o candidato errar a letra da música, ficará a cargo da mesa de jurados decidirem em conceder ou não uma nova oportunidade ao concorrente.

Art. 47 Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, na **etapa final ou na 5ª colocação de qualquer categoria**, serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Eliminação da menor nota, entre as atribuídas pelos jurados, na etapa onde houver o empate;

- II. Persistindo o empate, eliminação também da maior nota, entre as atribuídas pelos jurados, na etapa onde houver o empate;
- III. Consenso entre os jurados sobre qual intérprete realizou a melhor performance, sem nova apresentação.

CAPÍTULO XI

DOS ENSAIOS

Art. 48 Os candidatos só poderão usar as dependências do Centro de Eventos, localizado na Rua Independência, próximo à Câmara de Vereadores, em horário determinado pela Organização.

Art. 49 Os ensaios acontecerão no dia 18 de setembro no período a partir das 14:00hs até as 18:00hs e das 20:00hs as 24:00hs, e nos dias 19 e 20 de setembro, no período da manhã das 9:00hs as 12:00hs e da tarde das 13:00hs às 18:00hs.

Art. 50 No dia do ensaio o candidato deverá trazer a versão da música a ser interpretada em CD, Pen Drive, MP3 ou outros dispositivos similares.

Art. 51 Os ensaios serão determinados conforme a ordem de chegada dos intérpretes; será necessário a retirada de senhas, que serão entregues até as 15:00 horas nos dias 19 e 20.

Art. 52 O candidato que não comparecer para o ensaio, estará automaticamente **desclassificado e ficará impedido de se apresentar no festival.**

Art. 53 Haverá pré-seleção durante os ensaios, **a qual será realizada por critérios da Banda Musical contratada para o festival,** visando garantir qualidade para o evento e evitar constrangimentos a possíveis candidatos que não possuam ritmo e afinação, condições necessárias para participação no festival.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 O Departamento de Cultura reserva-se ao direito de excluir a qualquer tempo, o participante que sob qualquer pretexto perturbe a ordem do Festival e desrespeite as normas contidas no presente regulamento ou ordens advindas da Organização.

Art. 55 Todos os candidatos, ao iniciar o festival, deverão se posicionar ao lado da entrada do palco em ordem de apresentação previamente definida pelo Departamento

de Cultura com o intuito de evitar demora nas apresentações ou problemas com o cerimonial do evento.

Art. 56 O Departamento de Cultura não se responsabiliza pela perda ou dano de quaisquer objetos ou instrumentos musicais durante o evento.

Art. 57 Todos os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Organização, através do Departamento de Cultura, e da decisão da mesma não cabe nenhum recurso.

Art. 58 A simples inscrição no 14º FERCAI E 19º FESTITA, já pressupõe a aceitação e concordância, por parte dos candidatos com todos os termos do presente regulamento bem como das decisões que venha a ser tomadas pela CCO, com relação aos casos omissos.

Art. 59 O Departamento de Cultura não se responsabilizará pelo transporte, alimentação e hospedagem dos concorrentes selecionados durante o Festival e ensaios.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal